

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ÁREA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, da Mitra Diocesana de São Mateus, uma área de terras urbana, localizada à Rua Natalino Cossi, na Sede do Município, com o fim de doá-la à Secretaria de Estado da Educação, para que esta execute as obras de ampliação da Escola de Primeiro e Segundo Graus “Atílio Vivácqua”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da Escritura Pública de doação constará cláusula que assegure o retorno do imóvel ao domínio do Município incorrendo a ampliação da Escola no prazo de um ano.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas com a aquisição do imóvel urbano, abrir-se-á, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante da seguinte dotação orçamentária:

20000 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

31000 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 Ensino Regular

3108421881 – Aquisição de Imóveis Visando a Ampliação da Escola de Primeiro e Segundo Graus “Atílio Vivácqua”.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis (+) R\$ 6.000,00

Art. 3.º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, anular-se parcialmente dotações constantes do Orçamento vigente, a saber:

20000 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

31000 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 Ensino Regular

3108421881 – Manutenção do Ensino Fundamental, Apoio Pedagógico e Distribuição de Material Didático.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.2.1.0 Equipamento e Material Permanente (-) R\$ 6.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 01 de dezembro de 1998.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças